

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 62/2020
Processo 59000.016497/2020-82, Nº Transferência SIAFI 1AABJT.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional – Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195006 – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>4º Termo Aditivo ao TED nº 62/2020, que tem como objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no estado de Tocantins, na área de atuação da Codevasf”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do</p>

TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 20/08/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 20/08/2020 Fim: 20/08/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
15.244.2217.7K66.0001	60114186TO2	188	44.90.51	9.550.000,00
15.244.2217.7K66.0001	60114186TO2	188	44.90.39	450.000,00
TOTAL				10.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim () Não Destinação dos bens quando da conclusão do TED: População dos municípios na área da atuação da Codevasf.	
9. DAS ALTERAÇÕES Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.	
13. PUBLICAÇÃO O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Diretor Presidente	Data de Assinatura: Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Secretária

PLANO DE TRABALHO AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
TED Nº 62/2020, Processo 59000.016497/2020-82, Nº Transferência SIAFI 1AABJT.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves Número do CPF: 021.186.624-59. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional – Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto. Número do CPF: 008.261.025-81. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.</p>
3. OBJETO:
<p>4º Termo Aditivo ao TED nº 62/2020, que tem como objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no estado de Tocantins, na área de atuação da Codevasf”, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses.</p>
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
<p>O recurso proveniente do TED nº 62/2020, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foi empenhado para atender a seguinte demanda:</p> <p>Meta 1: Execução de obras de infraestrutura civil – Pavimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Contrato nº 0.067.00/2020 - Pavimentação Asfáltica no município de Araguatins/TO, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE440318 no valor de R\$ 4.775.000,00. Situação: Contrato Concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica nº 91/2023 (Peça nº 224) do processo nº59500.002516/2019-19, com avanço físico de 100,00%. O valor empenhado foi liquidado e pago em 92,37%, havendo um saldo de R\$ 364.295,47;• Contrato nº 0.070.00/2020 - Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no Município de Combinado, no Estado do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE440323 no valor de R\$ 955.000,00. Situação: Contrato concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica nº 33/2023 (Peça nº 102) do processo nº59500.001780/2020-79, com avanço físico de 90,00%. O valor foi liquidado e pago em 86,15%; havendo um saldo de R\$ 132.227,10;• Contrato nº 0.111.00/2020 - Pavimentação em bloco de concreto de intertravado (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de Arapoema, no estado do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800054 no valor de R\$ 1.910.000,00. Situação: Contrato concluído, conforme Prestação de Contas da Nota Técnica nº 34/2023 (Peça nº 109), processo nº59500.002494/2019-97 com avanço físico de 100,00%. O valor foi liquidado e pago em 94,44%; havendo um saldo de R\$ 106.096,40;• Contrato nº 0.110.00/2020 - Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de Sítio Novo do Tocantins, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800055 no valor de R\$ 477.500,00. Situação: Contrato rescindido, com avanço físico de 0,00%.

- **Contrato nº 0.113.00/2020** - Pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais no município de Sitio Novo do Tocantins/TO, emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800110 no valor de R\$ 1.432.500,00. Situação: **Contrato rescindido**, com avanço físico de 8,00%. O valor foi liquidado e pago em 7,74%; havendo um saldo de R\$ 1.321.636,11

Meta 2: Despesas administrativas/Fiscalização – Reserva Técnica – Não foram empenhadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local regional, identificação das potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção nos municípios no estado de Tocantins possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de pavimentações a ser executado em municípios do estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf.

Trata-se de recurso indicado pelo Senador Eduardo Gomes por meio do ofício 420/2020 – ORC/GSEGOMES, de 03 de agosto de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Por outro lado, os instrumentos nº 0.113.00/2020, cujo objeto é a pavimentação asfáltica, e 0.110.00/2020, que tem por objeto a pavimentação em bloquetes, ambos no município de Sítio Novo/TO, encontram-se rescindidos conforme os processos 59500.002513/2019-85 e 59500.002495/2019.

Dessa forma, em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de obras e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e rescindidos se enquadram nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, fundamentado no referido parecer que diz:

Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra.

O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral.

Logo, considerando a rescisão contratual entende-se o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 62/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 20/08/2025 para 20/08/2026.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED:

População dos municípios na área da atuação da Codevasf.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Execução de obras de infraestrutura civil - Pavimentação	Und	1	9.550.000,00	9.550.000,00	20/08/2020	20/08/2026
2	Administração/Fiscalização – Reserva Técnica	Und	1	450.000,00	450.000,00	20/08/2020	20/08/2026
TOTAL					RS 10.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR em R\$
2021	R\$ 681.033,22
2022	R\$ 4.927.640,22
2023	R\$ 1.571.739,23
Set/2025	R\$ 563.917,47
Nov/2025	R\$ 563.917,47
Jan/2026	R\$ 563.917,47
Mar/2026	R\$ 563.917,46
Mai/2026	R\$ 563.917,46

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	(Não)	9.550.000,00
44.91.39	(Sim)	450.000,00
TOTAL		10.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Secretária